



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 43/2020
00011**

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 043 / 2020 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo

Unidade: 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.695.2223.10V0.0001 – Apoio a projetos de infraestrutura turística - Nacional

GND: 4-INV

FONTE: 0100

MA: 40

VALOR: 100.000.000,00

Cancelar:

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.573.5013.2317.0001 – Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional

GND: 3

FONTE: 100

MA: 90

VALOR: 60.000.000,00

Órgão: 26000 – Ministério da Educação

Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.5013.0487.0001 – Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior

GND: 3

FONTE: 100

MA: 90

VALOR: 40.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

CD/20430.37372-00

O turismo gera atividades indiretas que atingem os mais variados setores da economia, desde a indústria até a agricultura, sob os aspectos econômico e social, é possível avaliar a sua capacidade de gerar empregos, distribuir renda, captar divisas e proporcionar a melhoria da qualidade de vida.

O potencial turístico brasileiro, vai se tornar a maior alavancas econômica no pós-pandemia, por isso a importância da aprovação desta emenda para dar condições ao Ministério do Turismo como parte de constitutiva de um processo de desenvolvimento sustentável da nossa economia.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Zé Vitor

MG

PL

DATA

ASSINATURA

27/10/2020

CD/20430.37372-00